

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 172, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Administração - SEAD, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 005/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e o Instituto AOCF, por contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de concurso público para o provimento de vagas de cargos do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, conforme Processo SEI nº 0068.001042.00091/2024-88, assinado no dia 28 de fevereiro de 2024, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Gestor Titular: Cleyton Franklin da Silva Araújo - Matrícula: 9217975-2; e Fiscal Titular: Valdemir Sotero da Silva Junior - Matrícula: 9162674-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 034 SEAD/PMAC, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, em cumprimento à decisão constante do Mandado de Segurança Cível n.º 1000343-38.2024.8.01.0000, tornam públicas a retificação do resultado final do concurso e a convocação de candidato (sub judice) para a matrícula no Curso de Formação, conforme consta do Edital nº 028 SEAD/PMAC, de 09 de fevereiro de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos editais.

(...)

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final do concurso público, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

(...)

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

1, 548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 88,40 / 2, 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA, 87,60 / 3, 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ, 87,10 / 4, 548001966, DANIEL ANDRADE SOUSA, 84,00 / 5, 548001212, DAVYD JONHSONS BRAGA DOS SANTOS, 83,60 / 6, 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 83,20 / 7, 548001293, ANDRÉ LUÍS DA CUNHA FERREIRA, 83,00 / 8,

548000082, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, 81,90 / 9, 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 81,60 / 10, 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES, 81,50 / 11, 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO, 81,30 / 12, 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO, 80,50 / 13, 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL, 80,40 / 14, 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO, 80,10 / 15, 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA, 80,00 / 16, 548002266, MARIO AMOEDO LIMA, 79,70 / 17, 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU, 79,60 / 18, 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 79,50 / 19, 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA, 79,50 / 20, 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS, 79,40 / 21, 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA, 79,30 / 22, 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, 78,80 / 23, 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 78,80 / 24, 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS, 78,50 / 25, 548001126, PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA, 78,50 / 26, 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 78,40 / 27, 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA, 77,40 / 28, 548000901, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO, 77,00 / 29, 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA, 76,60 / 30, 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO, 76,60 / 31, 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES, 76,30 / 32, 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 75,20 / 33, 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 74,10 / 34, 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO, 73,80 / 35, 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 72,80 / 36, 548002337, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, 72,20 / 37, 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA, 72,10 / 38, 548001413, CLEITON ROCHA MAIA, 71,80 / 39, 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, 71,80 / 40, 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 71,60 / 41, 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, 71,50 / 42, 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, 70,70 / 43, 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 70,70 / 44, 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA, 70,40 / 45, 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 70,40 / 46, 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 70,20 / 47, 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS, 70,20 / 48, 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA, 69,70 / 49, 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, 69,40 / 50, 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI, 68,80 / 51, 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA, 68,60 / 52, 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, 68,60 / 53, 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 68,40 / 54, 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, 68,00 / 55, 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA, 67,80 / 56, 548000775, ISMAEL SILVA FARIA, 67,80 / 57, 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 67,70 / 58, 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI, 67,60 / 59, 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 67,60 / 60, 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 67,50 / 61, 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 67,40 / 62, 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 67,20 / 63, 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 67,20 / 64, 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 66,80 / 65, 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA, 66,40 / 66, 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 65,40 / 67, 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA, 65,40 / 68, 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA, 64,70 / 69, 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO, 64,60 / 70, 548001961, IZABELY LIMA LOPES, 64,00 / 71, 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA, 63,60 / 72, 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS, 63,60 / 73, 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO, 63,00 / 74, 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 62,40 / 75, 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES, 61,80 / 76, 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA, 60,60.

(...)

1 CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação para a matrícula no curso de formação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

32, 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 75,20.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR - CFO/PM

2.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre - PMAC e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva instituição de ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias.

2.2 O Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, exige do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

2.3 A nota mínima final de aprovação e demais parâmetros de avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar, por meio da Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFO/PMAC/2024.

2.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Oficial Policial Militar será resultante da média geral dos módulos.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Para a matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer, na cidade, data, horário, local e endereço, abaixo relacionados:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Até 11/03/2024	07h às 13h	6º Batalhão de Polícia Militar	Rua Paraná, n.º 441, 25 de Agosto
Rio Branco			Centro de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS	BR 364, KM 02 - Via Verde, Jardim Europa

3.2 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

I. 4 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos consoante a legislação vigente;

II. Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

III. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no Curso de Formação;

v. Para o cargo de Aluno Oficial Combatente, ter, no máximo, 32 (trinta e dois anos) anos de idade no ato da inscrição. Para o cargo de 2º Tenente Estagiário de Saúde, ter, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade, no ato da inscrição. Ficam isentos desta exigência, os militares estaduais do Acre que se encontrarem em atividade na instituição militar a qual integram, nos termos do art. 11, §6º da Lei Complementar n.º 164, e suas alterações;

v. Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos militares Lei complementar nº 164, de 3 de julho 2006 e suas alterações;

vi. Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de bacharel em direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para o cargo de aluno oficial combatente, devendo ser apresentado no ato da matrícula;

vii. Possuir nível superior de escolaridade com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, conforme distribuição disponível no subitem 1.2, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, para os cargos de 2º Tenente Estagiário do quadro de saúde, devendo ser apresentado no ato da matrícula;

viii. Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

Não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

Não ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

Não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas;

Não registrar antecedentes criminais;

Possuir conduta pública e particular irrepreensível;

Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, testes físicos e avaliação psicotécnica, na forma prevista neste Edital;

Para os candidatos militares, estar, no mínimo, classificado no comportamento “bom”, comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;

Se servidor público, militar estadual ou federal, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

Apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no exercício de função pública, penalidades administrativas conforme legislação aplicável;

Não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, o crime ou qualquer forma de preconceito ou discriminação;

Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público de que trata o presente edital;

Será exigida, até o final do curso de formação, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo automotor, em qualquer categoria.

Apresentar a documentação a seguir especificada:

1 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia);

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);

PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);

Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);

Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público inacumulável (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia);

Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);

Declaração de Bens;

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Declaração de Herdeiros,

Declaração de Dependentes; e

Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

4.2 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/>

4.3 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

5 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

5.1 Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

5.2 Será desligado o candidato que:

a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e

b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

5.3 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 15.5 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio 2023.

5.5 Após a matrícula no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

5.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, em 1ª época e em 2ª época, conforme Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar;

b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
 c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
 d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;
6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.
 6.2 No caso de eliminação ou desistência de candidatos convocados haverá a convocação dos candidatos aprovados no limite de vagas previstas neste Edital, seguindo rigorosamente a classificação final do concurso, conforme Edital nº 028 SEAD/PMAC, de 09 de fevereiro de 2024, até o final do primeiro mês do curso.

6.3 Os candidatos aprovados, além das 27 (vinte e sete) vagas previstas nesta convocação, poderão ser convocados para o Curso de Formação de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Acre, a qualquer momento, pela Administração Militar, dentro do prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que haja o surgimento de novas vagas a título de reposição evidenciado, por óbvio, o interesse público na manutenção do serviço essencial de segurança pública ou no caso de ajuste dos gastos de pessoal nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6.3.1 No caso de nova convocação de candidatos em qualquer situação prevista nos subitens 6.2 e 6.3, os convocados poderão ser designados pela Corporação a frequentarem o Curso de Formação de Oficiais em Estabelecimento de Ensino de outra Unidade Federativa, de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas pela Coirmã, havendo a comprovação de que não é possível a realização do curso no âmbito da Polícia Militar do Acre.

6.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
 Secretário de Estado de Administração
 Emílio Virgílio Lima de Oliveira
 Comandante Geral da Polícia Militar, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 8, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
 Altera art. 4º da Instrução Normativa SEAD nº 25, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas gerais como parâmetro para todos os serviços prestados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD, referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, ainda, o disposto na Instrução Normativa SEAD nº 8, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Política de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados ou desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD; RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Instrução Normativa SEAD nº 25, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Na ausência de informações necessárias para a realização do serviço, a solicitação será devolvida ao órgão de origem para diligência no prazo de cinco dias úteis, e terá a contagem do prazo de atendimento reiniciado após o novo recebimento da solicitação.” (NR)

“§ 1º O usuário poderá utilizar e-mail funcional/institucional para complementar as informações necessárias para proceder a prestação de serviço, que deverá ser anexado ao chamado ou processo eletrônico.” (NR)
 Art. 2º Acrescenta-se o § 2º ao art. 4º da Instrução Normativa SEAD nº 25, de 05 de dezembro de 2023:

“§ 2º Na ausência de resposta do órgão solicitante para resolver a diligência descrita no caput, em se tratando de registro de um chamado, este será automaticamente encerrado após cinco dias úteis, sendo necessário a abertura de um novo chamado.”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
 Secretário de Estado de Administração
 Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 0853.013730.00135/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 360 (trezentos e sessenta) dias, referente a 04 (quatro) períodos aquisitivos, 12/05/1991 à 04/02/2012, ao servidor ADEMÁSIO SOARES DE SOUZA, matrícula funcional nº 78131-1,

lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com data retroativa a contar de 02/01/2024 e término em 26/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
 Secretário de Estado de Agricultura
 Decreto nº 1.479-P/2023
 DOE nº 13.467

PORTARIA SEAGRI Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 008/2024/SEAGRI (10017078), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 23.361.387/0001-07.

I. Gestor titular: Josilda Lima da Silva, matrícula funcional nº 9592083-2;

II. Gestor substituto: Luiza Costa da Silva, matrícula funcional nº 9612300-2;

III. Fiscal titular: Paulo Roberto Cavalcante Nasserela, matrícula funcional nº 9522743-3;

Iv. Fiscal Substituta: Ronnen da Silva Nolasco, matrícula funcional nº 9616390-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2024.

José Luis Schafer
 Secretário de Estado de Agricultura
 Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO Nº: 0853.012649.00071/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 493/2023 - SEAGRI

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa WERNER IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente (microcolheitadeira, plataforma de milho, plataforma de soja), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.